

**9.1.2 – Os documentos de aprovação dos orçamentos (portarias) e os orçamentos retificadores, quando houver.**



Ct SA GF/2231

São Paulo, 24 de novembro de 2020.

Ao Senhor  
Valdir Pietrobon  
Presidente  
Conselho Fiscal  
Serviço Social do Comércio  
Rio de Janeiro – RJ

Prezado Senhor:

Em conformidade com os artigos nº 34 e 35 da Resolução Sesc CN nº 1139, de 5/10/2007, encaminhamos a V.S.<sup>a</sup>, em 2 (duas) vias, o processo de abertura de Crédito Suplementar até o limite de 25% sobre a respectiva verba, relativo ao Orçamento-Programa de 2020 desta Administração Regional, aprovado pelo Conselho Regional na reunião de 24/11/2020.

O processo compõe-se de:

1. Resolução de aprovação;
2. Justificativa do Crédito Suplementar;
3. Alterações do Orçamento-Programa.

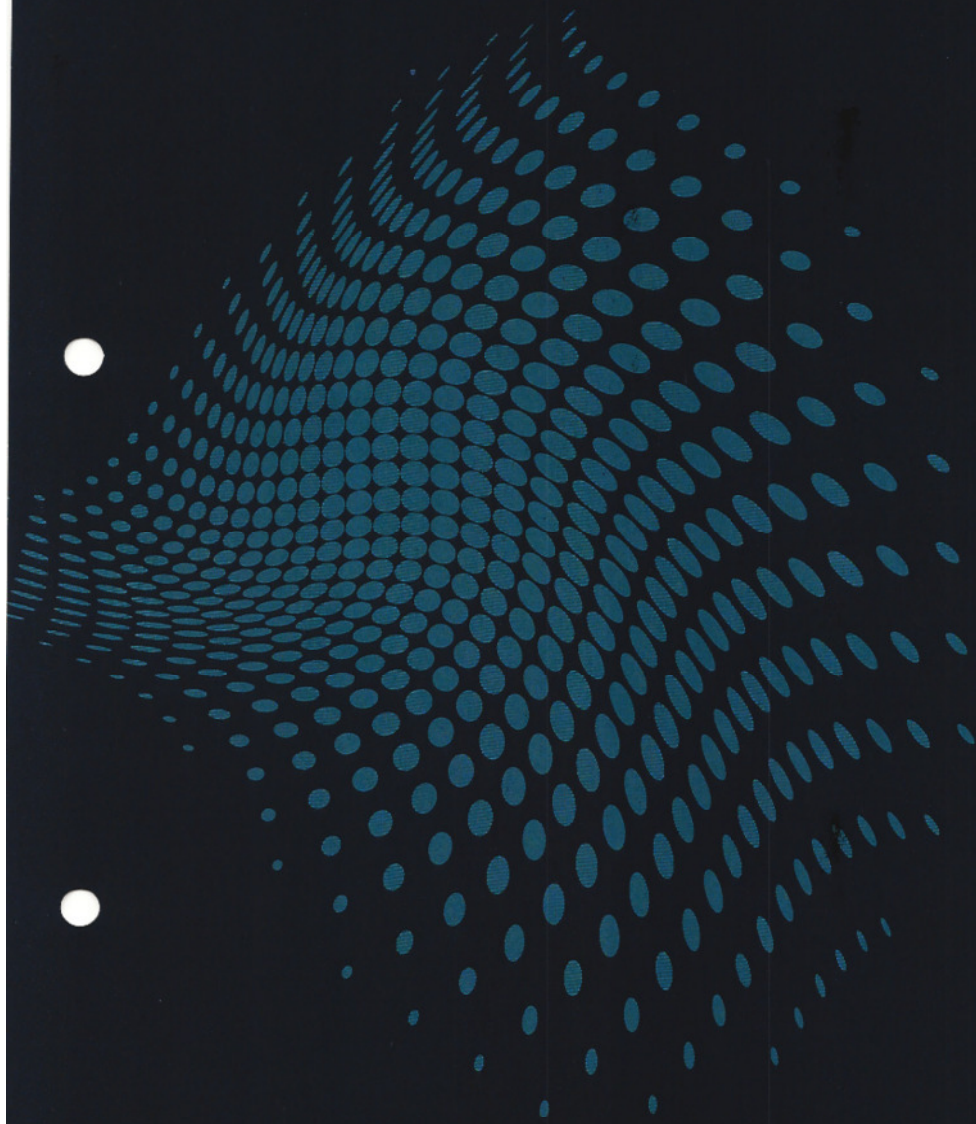
Encaminhamos, ainda, o seguinte documento, complementar ao processo:

- Excerto da Ata de aprovação pelo Conselho.
- Tabela comparativa da evolução da Receita de Prestação de Serviços.

Atenciosamente

Abram Abe Szajman  
Presidente  
Conselho Regional

Anexo: Divs.  
c.c.: GF



# **Orçamento Programa Suplementação Orçamentária**

Novembro 2020

**EXCERTO DA ATA DA REUNIÃO 10/2020 (ORDINÁRIA) DO CONSELHO REGIONAL DO SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO NO ESTADO DE SÃO PAULO, REALIZADA EM 24 DE NOVEMBRO DE 2020.....**

.....  
EXAME E VOTAÇÃO DE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO-PROGRAMA DE 2020, ATÉ O LIMITE DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) SOBRE A RESPECTIVA VERBA. O Senhor Presidente informou que o processo havia sido encaminhado com a devida antecedência a todos e que o assunto seria relatado pelo Conselheiro RUBENS TORRES MEDRANO, que assim se manifestou: "Senhor Presidente, Senhores Conselheiros: Submetemos à apreciação dos Senhores Conselheiros, conforme procedimentos regulamentares vigentes, a suplementação orçamentária, até o limite de 25% sobre a respectiva verba no total de R\$3.000.000,00 (três milhões de reais). Essa suplementação deverá ser realizada na verba de equipamentos e mobiliários em geral, para manutenção dos compromissos já assumidos, bem como eventual implemento na aquisição de bens para adequação dos espaços e o cumprimento de todos os protocolos de segurança sanitária, devido a volta gradual de nossas atividades, em consequência da Pandemia do COVID-19. O recurso para abertura desse Crédito Suplementar virá da redução de R\$3.000.000,00 (três milhões de reais) na verba de Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, conforme previsto nas Normas Financeiras, artigo 40, parágrafo único, alínea "d". Do exame a que procedemos observamos que foram obedecidas todas as regulamentações sobre a matéria e por contar a entidade com os recursos necessários, somos favoráveis à aprovação do presente crédito. Este é o nosso parecer". Em seguida o Conselho Regional, apreciando a matéria, aprovou por unanimidade a abertura do Crédito Suplementar solicitado, que está a seguir especificado: até o limite de 25%: Valores em R\$: Diminuição das Despesas: Foram utilizados recursos existentes nos termos das Normas Financeiras artigo 40, Alínea d) Redução de dotação orçamentária. 5.1 DESPESAS CORRENTES; 5.1.2 USO DE BENS E SERVIÇOS; 5.1.2.3 SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ – R\$3.000.000,00. Aumento das Despesas: 5.2 DESPESAS DE CAPITAL; 5.2.1 INVESTIMENTOS; 5.2.1.1 EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS EM GERAL – R\$3.000.000,00; Totalizando assim R\$3.000.000,00.



Abram Abe Szajman  
Presidente do Conselho Regional

## RESOLUÇÃO Nº 256/2020

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2020 da Administração Regional no Estado de São Paulo, até o limite de 25%, na verba indicada.

O Conselho Regional do Serviço Social do Comércio – Sesc –, Administração Regional no Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando a necessidade de suplementar a dotação de equipamentos e mobiliários em geral, prevista no Orçamento-Programa, para adequação dos espaços e o cumprimento de todos os protocolos de segurança sanitária, devido a reabertura das Unidades Operacionais após a Pandemia do COVID-19,

Considerando manter as garantias financeiras para os compromissos já assumidos, bem como de eventual implemento de aquisição de bens para o adequado funcionamento das Unidades,

Considerando o disposto na alínea "f" do artigo 25 do Regulamento do Sesc, aprovado pelo Decreto nº 61.836, de 5/12/1967,

### RESOLVE:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar adiante discriminado, no valor de R\$3.000.000,00 (três milhões de reais), conforme especificações constantes das "Alterações do Orçamento-Programa", que constituem parte integrante desta Resolução.

#### I – AUMENTO DAS DESPESAS

R\$ 1

##### 5.2 – DESPESAS DE CAPITAL

##### 5.2.1 – INVESTIMENTOS

##### 5.2.1.1 – Equipamentos e Mobiliários em Geral

3.000.000,00

#### TOTAL AUMENTO DAS DESPESAS

3.000.000,00



Art. 2º O Crédito Suplementar aberto por esta Resolução será coberto com o seguinte recurso:

<b>I – REDUÇÃO DAS DESPESAS</b>	<b><u>R\$ 1</u></b>
Alínea d) Redução de dotação orçamentária, conforme artigo 40 das Normas Financeiras do Código de Contabilidade e Orçamento – CODECO.	
5.1 – DESPESAS CORRENTES	
5.1.2 – USO DE BENS E SERVIÇOS	
5.1.2.3 – Serviços de Terceiros – PJ	3.000.000,00
<b>TOTAL REDUÇÃO DAS DESPESAS</b>	<b>3.000.000,00</b>

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, observando-se o disposto nas Normas Financeiras do CODECO.

São Paulo, 24 de novembro de 2020.



Abram Abe Szajman  
Presidente do Conselho Regional



## JUSTIFICATIVA DO CRÉDITO SUPLEMENTAR

### EXERCÍCIO DE 2020

#### AUMENTO DAS DESPESAS

##### INVESTIMENTOS

5.2.1.1 – Equipamentos e Mobiliários em Geral – devido a adequação dos espaços e o cumprimento de todos os protocolos de segurança sanitária, para reabertura das Unidades Operacionais após a Pandemia do Covid 19, visando manter as garantias financeiras para os compromissos já assumidos, bem como de eventual implemento de aquisição de bens para o adequado funcionamento das Unidades.

#### REDUÇÃO DAS DESPESAS

##### DESPESAS CORRENTES

5.1.2.3 - Serviços de Terceiros - PJ – remanejamento da verba em decorrência da redução das atividades programáticas, devido a Pandemia do Covid 19.

Resolução: 256/2020

Data do ato: 24/11/2020

ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO PROGRAMA - DESPESA

Classificação Programática	U.O.	Despesa	Valor	Nova
3.3.0 - Música	13	5123	-3.000.000,00	
6.909.0 - Equipamentos	26	5211	3.000.000,00	



**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO**
**TABELA DA EVOLUÇÃO DA RECEITA DE SERVIÇOS**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	2017
		REALIZADO (a)
1.6.10.05	SERVIÇOS DE SAÚDE	104.093.556
1.6.10.16	SERVIÇOS EDUCACIONAIS	3.188.350
1.6.10.19	SERVIÇOS DE RECR. E CULT	59.594.672
1.6.10.99	OUTROS SERVIÇOS	6.161.688
	<b>TOTAL</b>	<b>173.038.266</b>

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	2018			2019			2020			% CRESCIM. 2020/2019		
		PREVISTO (b)	REALIZADO (c)	% REALIZADO d=(c/b)	% CRESCIM. 2018/2017 e=(c/a)	PREVISTO (f)	REALIZADO (g)	% REALIZADO h=(g/f)	% CRESCIM. 2019/2018 j=(g/c)	PREVISTO (i)		REALIZADO (k) *	% REALIZADO l=(k/i)
6.1.2.1	SERVIÇOS EDUCACIONAIS	4.137.918	2.696.967	65,18	-15,41	2.862.535	2.776.418	96,99	2,95	1.239.714	933.586	75,31	-66,37
6.1.2.2	SERVIÇOS DE SAÚDE	111.690.014	114.197.301	102,24	9,71	119.199.234	124.320.697	104,30	8,86	53.252.439	28.660.135	53,86	-76,93
6.1.2.3	SERVIÇOS CULTURAIS	25.541.205	20.188.992	79,04	0,82	21.854.860	22.205.091	101,60	9,99	10.451.711	4.330.947	41,44	-80,50
6.1.2.4	SERVIÇOS DE LAZER	46.929.157	39.894.110	85,01		43.955.778	43.143.468	98,15	8,15	17.633.984	10.206.066	57,88	-76,34
6.1.2.5	OUTROS SERVIÇOS	6.701.706	7.363.141	109,87	19,50	7.128.593	8.293.068	116,34	12,63	3.422.152	2.093.063	59,99	-75,24
	<b>TOTAL</b>	<b>195.000.000</b>	<b>184.340.512</b>	<b>94,53</b>	<b>6,53</b>	<b>195.000.000</b>	<b>200.738.762</b>	<b>102,94</b>	<b>8,90</b>	<b>86.000.000</b>	<b>46.203.797</b>	<b>53,73</b>	<b>-57,16</b>

\* Realizado até Outubro de 2020.

